

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

(Processo Administrativo nº 217/2022)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e esta Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 513/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n. 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2022, tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO:

PROCESSO: 217/2022

DIA: 04 de agosto de 2022

HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília/DF)

Local: Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC
(www.bnccompras.com)

O presente edital encontra-se disponível no site:
<https://portal.floresdegoias.go.gov.br/>

I - OBJETO

1.1. O presente REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

1.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas da dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
339	14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.30	102
321	14.05.10.122.0046.1.035.4.4.90.52	102
450	15.01.08.244.1508.2.234.33.90.30	100
412	15.01.08.122.1508.1.026.4.4.90.52	100

III – DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados à Prefeitura de Flores de Goiás - GO, somente por escrito, via mensagem eletrônica enviada para o e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas:

3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3. As impugnações serão dirigidas à PREGOEIRA, devendo ser feitas por escrito.

3.4. As respostas aos questionamentos e impugnações serão feitas por e-mail, sendo de responsabilidade das interessadas o acesso às informações ali contidas.

3.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, enviados pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

3.6. Não impugnado o ato convocatório, validará toda a matéria nele constante.

IV – CREDENCIAMENTO



Praça Da Matriz N° 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato/procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnccompras.com.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC– Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

condições estabelecidas neste edital.

5.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.3. Para **os itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas.

5.1.4. As empresas que não são ME/EPP poderão apresentar proposta para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entretanto referida proposta só será aceita para lance se não obtiver na disputa o mínimo de três empresas ME/EPP.

5.1.5. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.6. As empresas que apresentarem proposta de preço atendendo todos os requisitos especificados no tópico VI deste edital.

5.1.7. As empresas que apresentarem toda documentação de habilitação: jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF, assim como, qualificação específica, conforme tópico VII deste edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

5.2.6. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, **exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada, desde que tenha apresentado proposta;**

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- b. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

- h. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- k. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

-  Valor unitário e total;
-  Descrição detalhada do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)



CNPJ: 01.740.497/0001-47

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- i. no país;
- ii. por empresas brasileiras;
- iii. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- iv. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- i. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- ii. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

9.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

- i. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- ii. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- iii. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- iv. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- v. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- vi. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- vii. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios, cópia autenticada;
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual,



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

10.3.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão (abertura do certame).

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO III**.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, **modelo ANEXO VI**.
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo do **ANEXO VII**.
- d) Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **ANEXO IX**.

10.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6.1. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira poderá considerar a empresa proponente inabilitada.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.10. Os documentos e as declarações apresentados no momento do CREDENCIAMENTO que também forem exigidos para HABILITAÇÃO, poderão ser reaproveitados, não sendo necessário que o licitante apresente o mesmo documento duas vezes, desde que preencham todos requisitos exigidos.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

XI – RECURSOS

11.1. Declarada a e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- ✚ Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Se ao final da sessão, nenhum Licitante manifestar intenção de recurso ou se os recursos manifestados não forem aceitos pela Pregoeira, ter-se-á a situação de licitação sem recursos. Nessas circunstâncias, a Autoridade Superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis manifestará, podendo homologar o certame.

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no site da prefeitura;

13.3. Caso a deliberação do Chefe do Executivo seja pela homologação, terá fim o procedimento licitatório, permitindo que o órgão contrate o objeto com o Licitante vencedor.

XIV – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

XVI.A – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

14.1. A Administração, por meio da Pregoeira, convocará – via e-mail cadastrado - o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Caso o Licitante vencedor não assine ou não aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo e condições estabelecidas conforme item 11.1, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

14.4. É facultado à Prefeitura de Flores de Goiás, quando a empresa convocada não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XVI.B – PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.6. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses.

14.6.1 A Ata de registro de preço poderá gerar Contratos, cuja vigência será determinada pelo município, conforme necessidade e observando a legislação vigente.

14.7. DO FORNECIMENTO - O fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estará obrigado a fornecer o objeto licitado conforme as demandas da Prefeitura de Flores de Goiás-GO, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ARP, em especial no termo de referencia, sendo que após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Competente, a licitante vencedora terá que entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias.

14.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as prestações de serviços que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7.2. Quando da necessidade da prestação de serviços, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento e nota de empenho da despesa, constando da Ordem a quantidade solicitada.

14.7.3. Para instruir a formalização das aquisições, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO: O Fornecimento do objeto licitado deverá(ão) ser feito no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será encaminhada por e-mail previamente cadastrado pela licitante.

14.10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada em Flores de Goiás nos locais indicados no momento da ordem de fornecimento, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta das licitantes vencedoras as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega do objeto licitado, o material será(ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

14.11.1. O aceite/aprovação da execução do objeto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e qualidade do(s) pneus verificado(s) posteriormente.

14.11.2. Constatadas irregularidades no material fornecido, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a prestação de serviços,



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)



CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço vencedor constante da Ata;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14.11.4 Demais especificações e condições da prestação de serviços e recebimento estão constante no anexo I deste Edital, no Termo de Referência.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento efetivar-se-á 30 (trinta) dias após o fornecimento da prestação de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços fornecidos, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretaria ou Órgão;

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa prestadora de serviços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3. Ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, se ela tiver sido penalizada com multa, até a efetiva compensação ou pagamento de referida penalidade. Podendo a Administração descontar o valor da multa do valor total devido à CONTRATADA.

XVI – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais, haja vista que a



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

duração do contrato não será superior a doze meses (artigo 2º, § 1º da Lei 10.192/01).

16.2. Já o reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo; consequentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com efeito, decorre de eventos supervenientes imprevisíveis.

16.3. Para ser caracterizado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato há que estar presente a **comprovação, inequívoca, de que houve alteração nos custos dos insumos do contrato, em montante de tal ordem que inviabilize a execução do contrato**, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.4. A empresa contratada ao pedir reequilíbrio econômico do contrato deverá apresentar os comprovantes previstos na Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas do Município de Goiás – TCM/GO, em seu artigo 4, § 4º, inciso I, que determina como obrigatório:

- a) notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;*
- b) informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;*

XVII – SANÇÕES

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, na fase licitatória, o Licitante está sujeito a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes prazos:

17.1.1. Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: até 2 anos;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pela Pregoeira: até 1 ano;



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

17.1.3. Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 (cinco) anos e sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: até 1 ano;

17.1.5. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e;

17.2. Da aplicação das sanções previstas neste Edital caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Para a empresa contratada, as sanções administrativas constam da minuta do Contrato, Anexo XII deste Edital.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta licitação.

18.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme itens 3.1 a 3.6 deste edital.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

18.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

18.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

18.8. A adjudicação do (s) item (ns) objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação/aquisição.

18.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP 73.890-000, Flores de Goiás/GO, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es), independentemente de convocação.

18.10. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste edital serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

18.11. Será competente o foro da Comarca de Flores de Goiás/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Flores de Goiás/GO, 22 de julho de 2022.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE
Pregoeira
Decreto n. 513/2022

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Dese. Social
Decreto 09/2021

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 10/2021



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

ANEXO ITERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto:**

1.1. O presente tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos faz-se necessária para atender à demanda das Secretarias do Município de Flores de Goiás - GO, visando um melhor aparelhamento do Órgão para prestação de serviço de qualidade.

2.2. A quantidade de itens justifica-se pela quantidade de escolas, unidades escolares, departamentos da Assistência Social e Controle Interno localizadas na zona urbana e rural de Flores de Goiás – GO.

3. Especificações técnicas e estimativa de preço:

3.1. Para fornecimento de equipamento eletrônico, com a seguinte descrição e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MIN, NOMINATA, MAX) 2.010/24.000/10.000 ATÉ 70% DE ECONOMIA DE ENERGIA, REFRIGERAÇÃO ATE 40% MAIS RÁPIDA-SUPER SILENCIOSO SERPENTINA DE COBRE - CONSUMO D ENERGIA (KW/H):17.1 KWH/MÊS TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT-POTENCIA (W) 815W	UND	10	R\$ 3.963,01	R\$ 39.630,16	ME/EEP



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

2	ARMARIO 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS , COM CHAVE. ARMÁRIO MEDINDO 198X90X40 (AXLXP), CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM MDF, REVESTIDO NA COR MARFIM, TAMPO SUPERIOR E INFERIOR DE 18MM, LATERAIS EM 18MM, COM DUAS PORTAS DE 18MM, 4 PRATELEIRAS INTERNAS DE 15MM E FUNDO DE 15MM, PUXADORES DE 96MM APROXIMADAMENTE, ALÇA CURVA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO INJETADO, DOBRADIÇA EM MATERIAL CROMADO, TIPO CANECO DE 36MM, COM GEULAGEM E ÂNGULO DE ABERTURA DE 92 GRAUS, FECHADURA EM METAL CROMADO, COM TAMBOR DE 22MM E ROTAÇÃO DE 180 GRAUS E DUAS CHAVES COM SEGREDO.	UNIDADE	10	R\$ 986,26	R\$ 9.862,66	ME/EEP
3	ARMÁRIO AÉREO - ARMÁRIO DE PAREDE, DE COZINHA EM AÇO, COM 3 PORTAS. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 55X120X30CM, OU ATÉ 3,5% A MAIOR. PORTAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, FABRICADO COM AÇO SAE 1008, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO. SUGESTÃO DE MARCA: ITATIAIA	UNIDADE	6	R\$ 323,43	R\$ 1.940,62	ME/EEP
4	BALANÇA DE PLATAFORMA 40 X 30 PAINEL DIGITAL ATÉ 150 KG BIVOLT	UND	1	R\$ 542,33	R\$ 542,33	ME/EEP
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA PRETO E INOX 700W- PREMIUM 12 VELOCIDADES 3 BATEDORES, 2 TIGELAS DE 4,5LT 220V	UND	10	R\$ 396,33	R\$ 3.963,33	ME/EEP
6	BEBÊ CONFORTO -CADEIRINHA PARA CARRO COM TECIDO ACOLCHOADO E ANTIALÉRGICO CINTO DE SEGURANÇA COM 2 PONTOS E CAPA PROTETORA REMOVÍVEL INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM PESO DE ATÉ 13 KG	UND	2	R\$ 251,99	R\$ 503,98	ME/EEP
7	CADEIRINHA COM ASSENTO RECLINÁVEL- MATERIAL :PLÁSTICO, POLIÉSTER, METAL COR: MESCLADO CINZA ORIENTAÇÃO :VIRADO PARA A FRENTE DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 47 X 42 X 67 CENTÍMETROS	UND	2	R\$ 346,33	R\$ 692,66	ME/EEP



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)



CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

8	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE: 800 KG, ALTURA: 82 CM, LARGURA: 47 CM, QUANTIDADE RODAS: 4, MATERIAL RODAS: RODÍZIOS AÇO BLINDADO, RODA PNEUMÁTICA 4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE EMPUNHADURA UMA LATERAL COM DOBRADIÇAS, COMPRIMENTO: 60 CM, APLICAÇÃO: TRANSPORTE CARGA. SUGESTÃO DE MARCA: GADOTTI	UNIDADE	2	R\$ 1.942,50	R\$ 3.885,00	ME/EEP
9	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL EVAPORATIVO DE AMBIENTES PORTATIL.CAPACIDADE DE LITROS SUPERIOR A 60 LITROS, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 5.000M³H. SENSOR DE BOMBA, 3 VELOCIDADES.COM RODINHAS DE TRAVAMENTO E INDICADOR DE NÍVEL. GARANTIA DE 1 ANO	UND	6	R\$ 1.920,46	R\$ 11.522,80	ME/EEP
10	ESCADA EXTENSÍVEL 5204 2X8 ALUMÍNIO-16 DEGRAUS	UND	2	R\$ 595,23	R\$ 1.190,46	ME/EEP
11	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS CABO PP 2X1,0 PROFISSIONAL REFORÇADA	UND	15	R\$ 138,92	R\$ 2.083,80	ME/EEP
12	FOGÃO DE ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS LUXO COM KIT ALTA PRESSÃO	UND	3	R\$ 517,60	R\$ 1.552,80	ME/EEP
13	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS, COM MESA DE VIDRO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND	4	R\$ 1.209,16	R\$ 4.836,66	ME/EEP
14	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO 1 BOCA AÇO CARBONO GRELHA 30X30 DE FERRO FUNDIDO PERFIL 5-REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE -DIMENSÕES: ALTURA 80CM, LARGURA 40CM, PROFUNDIDADE 40CM -PESO: 8KG	UND	2	R\$ 334,83	R\$ 669,67	ME/EEP
15	FREEZER HORIZONTAL BRANCO 2 PORTAS, CAPACIDADE: 534L, FUNÇÕES: FREEZAR E REFRIGERAR, 4 RODAS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:A, VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: -25° A -18°, -5°C A 0°C, 1°C A 5°C.DIMENSÕES: 1475 MM DE LARGURA, 943,05 MM DE ALTURA E 773,07 MM DE PROFUNDIDADE.	UND	2	R\$ 3.687,33	R\$ 7.374,66	ME/EEP
16	FREEZER VERTICAL FROST FREE - 228 LITROS BRANCO 220V	UND	3	R\$ 3.411,66	R\$ 10.235,00	ME/EEP
17	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO EM MDP C/ 4 GAVETAS C/ RODINHAS (ALTURA 69CM X LARGURA 36CM X PROFUNDIDADE 36CM) COR: MOGNO/NOGAL OU PRETO	UND	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00	ME/EEP
18	GELADEIRA DUPLEX - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, TIPO GELADEIRA, DUPLEX, FROST FREE, TENSÃO DE 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 330 LITROS, SISTEMA DE PORTAS DUPLEX, REPARTIÇÕES INTERNAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL INJETADO DE CRISTAL TRANSPARENTE, LINHA BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SUGESTÃO DE MARCA: ELECTROLUX	UNIDADE	3	R\$ 3.171,63	R\$ 9.514,89	ME/EEP



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)



CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

19	GÔNDOLA DE AÇO COM BANDEJAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 5 BANDEJAS COM CAPACIDADE DE 40 KG CADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS ETIQUETAS SISTEMA DE ENCAIXE E PÉS REGULÁVEIS. SUGESTÃO DE MARCA: AMAPÁ OU ELITE	UNIDADE	10	R\$ 742,00	R\$ 7.420,00	ME/EEP
20	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 2.175 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PIST, TIPO TRIFÁSICO, MODELO PROFISSIONAL. SUGESTÃO DE MARCA: WAP	UNIDADE	5	R\$ 1.280,33	R\$ 6.401,66	ME/EEP
21	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX L-1100 3 L PRETO E INOX 220V	UND	10	R\$ 212,96	R\$ 2.129,66	ME/EEP
22	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL -DADOS TÉCNICOS: -CAPACIDADE: 120 A 180 UNIDADE/HORA -TENSÃO: 127V OU 220V BIVOLT AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA 50/60 HZ -POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W, CONSUMO MÉDIO 0,9 KW/HORA -DIMENSÃO: ALTURA 390MM, LARGURA 430MM E PROFUNDIDADE 430MM -PESO LIQUIDO: 8,5 KG PESO BRUTO: 9,5 KG	UND	2	R\$ 923,33	R\$ 1.846,66	ME/EEP
23	PROJETOR - RESOLUÇÃO FÍSICA : 1280X720P RESOLUÇÃO DE SUPORTE :1920X1080P BRILHO:4000 LUMENS CONTRASTE :3000:1-TAMANHO DA PROJEÇÃO 40-300 POLEGADAS	UND	2	R\$ 5.821,63	R\$ 11.643,26	ME/EEP
24	SMART TV 50 POLEGADAS 4K	UND	2	R\$ 2.720,66	R\$ 5.411,32	ME/EEP
25	SMART TV 82 POLEGADAS 4K	UND	1	R\$ 10.632,33	R\$ 10.632,33	ME/EEP
26	TACHO FRITADEIRA ELÉTRICA 220V 7LT EM AÇO , 1 CESTA TEMPERATURA 0°C A 200°C RESISTÊNCIA 3500W-LARGURA: 60,1CM ALTURA: 21,2CM PROFUNDIDADE: 50CM	UND	2	R\$ 631,66	R\$ 1.263,33	ME/EEP
27	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,8097" COM TRIPÉ	UND	2	R\$ 729,33	R\$ 1.458,66	ME/EEP
28	TORRE CASCATA DE CHOCOLATE QUENTE 4 ANDARES FONTE 220V INOX- POTÊNCIA: 170W CAPACIDADE: 1200ML DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM X 23CM.	UND	1	R\$ 430,66	R\$ 430,66	ME/EEP

3.2 O quantitativo/marca/modelo de cada material deverá constar da proposta.

3.3 O custo estimado para esta contratação é de **R\$ 160.089,12 (cento sessenta mil, oitenta e nove reais, doze centavos).**

4. Métodos e Estratégias de Suprimento:



Praça Da Matriz N° 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em pedido único ou parcelado, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento - OF pelo Departamento de Orçamento e Compras da Prefeitura de Flores de Goiás, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico – e-mail, previamente informado e cadastrado pela CONTRATADA.

4.2. A Fornecedora deverá realizar a entrega no Município de Flores de Goiás em local a ser indicado pela Prefeitura no momento do envio da Ordem de Fornecimento.

4.3. Fica a Fornecedora obrigada a entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias após o envio por e-mail da Ordem de Fornecimento - OF. Sendo responsabilidade da FORNECEDORA a atualização do endereço eletrônico e a leitura dos e-mail enviados, que serão presumidos recebidos pela empresa, logo após o envio do e-mail com a OF pela Prefeitura.

5. Responsável pelo Recebimento, Endereço Eletrônico e Telefone:

5.1. O fornecedor deverá, antes de efetuar a entrega dos objetos licitados, entrar em contato com o Departamento de Compras da Prefeitura de Flores de Goiás, para fins de agendamento:

Departamento de Compras: Diretora Vanessa Custódia dos Santos Rodrigues
Telefone: 62 3448-1314
E-mail: compras@floresdegoias.go.gov.br

6. Da execução e abrangência dos serviços:

6.1 A EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer o objeto licitado no Município de Flores de Goiás, em local a ser indicado pelo Departamento de Compras do Município no momento de emissão da Ordem de Fornecimento – OF.

6.2 O produto deverá ser entregue pronto para o uso, isto é, em perfeitas qualidades.

7. Dos Recurso Orçamentários e da Forma de Pagamento:

7.1. As dotações orçamentárias serão informadas pelo Departamento de Contabilidade,



Praça Da Matriz N° 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

em documento vinculante e constante nos autos de processo.

7.2. O pagamento decorrente da prestação de serviços parcelada do objeto licitado efetivar-se-á 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretaria ou Órgão.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual penalização que lhe tenha sido aplicada.

8. Obrigações da CONTRATADA:

8.1. A contratada deverá tomar providências e substituir, sob às suas expensas e sem ônus adicionais para a Administração, os itens que não estiverem de acordo com o descrito nos itens neste Anexo, ou apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, sem culpa da administração.

8.2. Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o Gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;

8.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Flores de Goiás-GO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

8.4. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos registros nos termos da Lei;

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.7. A falta de quaisquer produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má-execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

- 8.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- 8.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;
- 8.12. Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo.

9. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- 9.1. Emitir Ordem de Fornecedor estabelecendo dos produtos, o prazo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2. Disponibilizar pessoal para o recebimento do bem, no dia e hora pactuados;
- 9.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 9.6. Proceder o empenho mediante a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s);
- 9.7. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas;
- 9.8. Solicitar da contratada comprovante (recibo) de fornecimento;
- 9.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição desejada.
- 9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

10. Estimativa de consumo:

10.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o Município de Flores de Goiás – GO obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo o FORNECEDOR o direito de pleitear qualquer tipo de



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

reparação e/ou indenização. Portanto, o PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

10.2. O FORNECEDOR terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das prestações de serviços efetuadas pelo FORNECEDOR e aprovadas pela PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS, GO.

11. Disposições finais:

11.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, no horário das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, dias úteis, de segunda a sexta-feira.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II

PREGÃO N. 73/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem por intermédio de seu representante legal *infra-assinado*,
com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Local e data.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO N. 73/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____(Nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 73/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Flores de Goiás, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

(Assinatura do **Representante Legal**)



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

PREGÃO N. 73/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ a Prefeitura de Flores de Goiás - GO, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura Representante Legal

OBS: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V

PREGÃO N. 73/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que:

- 1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 73/2022;
- 2) **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o PREGÃO ELETRÔNICO n. 73/2022.

Local de Data

(assinatura)

(nome do representante legal)



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI

PREGÃO N. 73/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 73/2022 promovido pela Prefeitura do Município de Flores de Goiás, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII

**PREGÃO N. 73/2022
REGISTRO DE PREÇO**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e data

(assinatura)
(nome do representante legal)



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO N. 73/2022 - SRP
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Eletrônico n. 73/2022.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VR UNIT	VR TOTAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos

b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Total Global (em algarismo e por extenso): -----

d) Condições de Pagamento: **30 (Trinta) dias.**

e) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Carimbo da Empresa:

Assinatura:



Praça Da Matriz N° 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IX

PREGÃO N. 73/2022 - SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO N. 73/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO

Aos xx de xxxxxxxx de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás, na Praça Matriz, nº XXXX – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxx.xxx, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, engenheiro ambiental, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2022, processo administrativo n.º 217/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 267 de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS**, especificado no tópico 3 do Objeto constante do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 73/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



prefeituradefloresdegoias

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

--	--	--	--	--	--	--	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 267, de 2021.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ARP, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.10.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.12.1. por razão de interesse público; ou

5.12.2. a pedido do fornecedor.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 267/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 267/2021).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 267/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 267/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)

CNPJ: 01.740.497/0001-47